LEI Nº 7.075/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Daiane Izidoro Popinhak, Prefeita Municipal de Curitibanos e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O orçamento do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;
III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - Disposições Gerais;

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pela Autarquia e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS/ Projeção atuarial do RPPS

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita
Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado
Demonstrativo - Riscos Fiscais e Providências
Demonstrativo - Metas e Prioridades das Despesas por Programa

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, são consolidados.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único : Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 7º. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 8º. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 9º. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 10. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais, parcelamento de débitos e contratos a longo prazo.

Parágrafo Único – Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas nos anexos extraídos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 12. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único: O orçamento dos fundos poderá ser incorporado ao orçamento 2025 da Prefeitura Municipal apenas como unidade orçamentária, mediante lei específica.

Art. 13. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função,

subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 14. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos. (arts. 1º, § 1º; 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 15. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º e 31, § 1º, II da LRF)

I – Proibição de realizar operações de crédito interna ou externa inclusive por antecipação de receita
II – Redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
III – Redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 17. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados a no máximo 10% da Receita Orçamentária prevista, destinada a obtenção de resultado primário, atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo de Riscos Fiscais desta lei. (Art. 5º, III "b" da LRF).

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal.

Art. 21. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de atendimento à saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida pelo Decreto e Manual de Prestação de contas do Município.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a conceder subsidio econômico a empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 24. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda o equivalente a Três vezes o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único -O remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo único: Para as ações já existentes e relacionados nos anexos do Plano Plurianual – Lei 6.540/2021, fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas modalidades de aplicação e fontes de recursos por decreto.

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 31. A lei orçamentária para 2025, poderá autorizar o Executivo Municipal a utilizar em até 100% o Excesso de Arrecadação para suplementação de dotações orçamentárias, respeitadas as fontes de recurso.

Art. 32. A lei orçamentária para 2025, poderá autorizar o Executivo Municipal a utilizar em até 100% o Superávit Financeiro do exercício anterior para Suplementação de dotações orçamentárias, respeitadas as fontes de recurso.

Art. 33. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 34. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos de convênios e emendas parlamentares não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, para abertura de créditos adicionais suplementares.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Inciso I da Lei Complementar n. 101/2000).

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 38. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas, obedecido a ordem abaixo, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV– proibição de contratação ou admissão de pessoal a qualquer título, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único do art. 22 da LRF;
V – demissão de servidores municipais não estáveis na forma da Lei Complementar nº 026/2002;
VI – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal e sejam executadas de forma contínua, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o " 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Município poderá receber assistência técnica e cooperação financeira da União para modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária com vistas ao cumprimento das normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de outubro de 2024.

Daiane Izidoro Popinhak
Prefeita Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro na portaria da Prefeitura e no diário Oficial dos Municípios.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	210.526.300,00	202.819.171,48	---	100,106	232.530.430,00	216.442.275,65	---	100,106	256.934.183,00	232.191.822,40	---	100,105
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	205.452.800,00	197.931.406,55	---	97,694	226.949.580,00	211.247.549,64	---	97,703	250.795.248,00	226.644.057,26	---	97,713
Receitas Primárias Correntes	205.229.800,00	197.716.570,33	---	97,588	226.704.280,00	211.019.221,28	---	97,597	250.525.418,00	226.400.211,47	---	97,608
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.177.300,00	38.706.454,72	---	19,104	45.146.530,00	42.022.963,15	---	19,436	50.811.893,00	45.918.787,05	---	19,797
Transferências Correntes	155.842.000,00	150.136.801,54	---	74,103	171.426.200,00	159.565.682,80	---	73,80	188.568.820,00	170.409.937,10	---	73,469
Demais Receitas Primárias Correntes	9.210.500,00	8.873.314,07	---	4,380	10.131.550,00	9.430.575,34	---	4,362	11.144.705,00	10.071.487,31	---	4,342
Receitas Primárias de Capital	223.000,00	214.836,22	---	0,106	245.300,00	228.328,35	---	0,106	269.830,00	243.845,79	---	0,105
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	210.526.300,00	202.819.171,48	---	100,106	231.578.930,00	215.556.607,37	---	99,696	254.736.823,00	230.206.064,74	---	99,249
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	206.326.300,00	198.772.928,71	---	98,109	226.958.930,00	211.256.252,73	---	97,707	249.654.823,00	225.613.453,41	---	97,269
Despesas Primárias Correntes	182.683.300,00	175.995.472,06	---	86,867	201.831.630,00	187.867.442,96	---	86,89	222.014.793,00	200.635.115,13	---	86,50
Pessoal e Encargos Sociais	101.722.000,00	97.998.073,22	---	48,369	112.774.200,00	104.971.656,75	---	48,55	124.051.620,00	112.105.642,71	---	48,332
Outras Despesas Correntes	80.961.300,00	77.997.398,84	---	38,497	89.057.430,00	82.895.786,21	---	38,34	97.963.173,00	88.529.472,42	---	38,168
Despesas Primárias de Capital	23.643.000,00	22.777.456,65	---	11,242	25.127.300,00	23.388.809,77	---	10,817	27.640.030,00	24.978.338,27	---	10,769
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	20.455.000,00	19.706.165,70	---	9,726	22.500.500,00	20.943.750,99	---	9,687	24.750.550,00	22.367.110,69	---	9,643
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	16.427.000,00	15.825.626,20	---	7,811	18.069.700,00	16.819.506,11	---	7,779	19.876.670,00	17.962.577,72	---	7,744
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	20.455.000,00	19.706.165,70	---	9,726	22.500.500,00	20.943.750,99	---	9,687	24.750.550,00	22.367.110,69	---	9,643
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.655.000,00	13.155.105,97	---	6,493	15.020.500,00	13.981.272,05	---	6,466	16.522.550,00	14.931.454,24	---	6,437
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(873.500,00)	(841.522,16)	---	---	(9.350,00)	(8.703,09)	---	---	1.140.425,00	1.030.603,85	---	0,444
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.898.500,00	1.828.998,07	---	0,903	3.039.850,00	2.829.530,97	---	1,309	4.494.545,00	4.061.727,33	---	1,751
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	5.938.500,00	5.721.098,27	---	2,824	6.532.350,00	6.080.394,29	---	2,812	7.185.585,00	6.493.624,39	---	2,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.200.000,00	1.156.069,36	---	0,571	1.320.000,00	1.228.672,75	---	0,568	1.452.000,00	1.312.174,67	---	0,566
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.000.000,00	8.670.520,23	---	4,280	9.000.000,00	8.377.314,23	---	3,875	9.000.000,00	8.133.314,05	---	3,507
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.000.000,00)	(963.391,14)	---	---	(500.000,00)	(465.406,35)	---	---	(1.500.000,00)	(1.355.552,34)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.300.000,00	4.142.581,89	---	2,045	(500.000,00)	(465.406,35)	---	---	1.000.000,00	903.701,56	---	0,39

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 09:08:12.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida - RCL	210.303.300,00	232.285.130,00	256.664.353,00

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	176.433.000,00	---	109,95	186.543.424,70	---	104,52	10.110.424,70	5,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.617.000,00	---	106,95	177.572.232,09	---	99,49	5.955.232,09	3,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	176.433.000,00	---	109,95	190.713.744,98	---	106,85	14.280.744,98	8,09
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	172.433.000,00	---	107,46	186.839.190,66	---	104,68	14.406.190,66	8,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.888.000,00	---	11,77	23.212.753,52	---	13,01	4.324.753,52	22,90
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.860.000,00	---	9,26	14.244.487,20	---	7,98	(615.512,80)	(4,14)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.888.000,00	---	11,77	10.337.212,37	---	5,79	(8.550.787,63)	(45,27)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.088.000,00	---	7,53	10.337.212,37	---	5,79	(1.750.787,63)	(14,48)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(816.000,00)	---	(0,51)	(9.266.958,57)	---	(5,19)	(8.450.958,57)	1.035,66
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.956.000,00	---	1,22	(5.359.683,74)	---	(3,00)	(7.315.683,74)	(374,01)
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.000.000,00	---	7,48	7.693.370,90	---	4,31	(4.306.629,10)	(35,89)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.000.000,00	---	1,25	(68.711.898,45)	---	(38,50)	(70.711.898,45)	(3.535,59)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.300.000,00	---	1,43	(58.061.886,20)	---	(32,53)	(60.361.886,20)	(2.624,43)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 09:50:04.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
Receita Corrente Líquida - RCL	160.463.000,00	178.479.131,65

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	132.016.200,00	176.433.000,00	33,64	194.325.000,00	10,14	210.526.300,00	8,34	232.530.430,00	10,45	256.934.183,00	10,49
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.397.200,00	171.617.000,00	30,61	189.289.000,00	10,30	205.452.800,00	8,54	226.949.580,00	7,80	250.795.248,00	10,51
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	132.016.200,00	176.433.000,00	33,64	194.425.000,00	10,20	210.526.300,00	8,28	231.578.930,00	10,00	254.736.823,00	10,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	129.148.718,00	172.433.000,00	33,52	191.225.000,00	10,90	206.326.300,00	7,90	226.958.930,00	10,00	249.654.823,00	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.647.119,00	18.888.000,00	49,35	18.938.000,00	0,26	20.455.000,00	8,01	22.500.500,00	10,00	24.750.550,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.016.753,00	14.860.000,00	34,89	14.910.000,00	0,34	16.427.000,00	10,17	18.069.700,00	(11,66)	19.876.670,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.647.119,00	18.888.000,00	49,35	18.938.000,00	0,26	20.455.000,00	8,01	22.500.500,00	10,00	24.750.550,00	10,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.702.335,00	12.088.000,00	3,30	12.138.000,00	0,41	13.655.000,00	12,50	15.020.500,00	10,00	16.522.550,00	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.248.482,00	(816.000,00)	(136,29)	(1.936.000,00)	137,25	(873.500,00)	(54,88)	(9.350,00)	(98,93)	1.140.425,00	(12.297,06)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.562.900,00	1.956.000,00	25,15	836.000,00	(57,26)	1.898.500,00	127,09	3.039.850,00	60,12	4.494.545,00	47,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.500.000,00	12.000.000,00	4,35	10.500.000,00	(12,50)	9.000.000,00	(14,29)	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.300.000,00	2.000.000,00	(53,49)	3.300.000,00	65,00	(1.000.000,00)	(130,30)	(500.000,00)	(50,00)	(1.500.000,00)	200,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.800.000,00)	2.300.000,00	(160,53)	(1.300.000,00)	(156,52)	4.300.000,00	(430,77)	(500.000,00)	(111,63)	1.000.000,00	(300,00)

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	141.540.609,08	180.808.538,40	27,74	194.325.000,00	7,48	202.819.171,48	4,37	216.442.275,65	6,72	232.191.822,40	7,28
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	140.876.950,86	175.873.101,60	24,84	189.289.000,00	7,63	197.931.406,55	4,57	211.247.549,64	6,73	226.644.057,26	7,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	141.540.609,08	180.808.538,40	27,74	194.425.000,00	7,53	202.819.171,48	4,32	215.556.607,37	6,28	230.206.064,74	6,80
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	138.466.250,41	176.709.338,40	27,62	191.225.000,00	8,21	198.772.928,71	3,95	211.256.252,73	6,28	225.613.453,41	6,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.559.555,01	19.356.422,40	42,75	18.938.000,00	(2,16)	19.706.165,70	4,06	20.943.750,99	6,28	22.367.110,69	6,80
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.811.565,02	15.228.528,00	28,93	14.910.000,00	(2,09)	15.825.626,20	6,14	16.819.506,11	6,28	17.962.577,72	6,80
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.559.555,01	19.356.422,40	42,75	18.938.000,00	(2,16)	19.706.165,70	4,06	20.943.750,99	6,28	22.367.110,69	6,80
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.546.608,85	12.387.782,40	(136,29)	12.138.000,00	137,25	13.155.105,97	(54,88)	13.981.272,05	(98,93)	14.931.454,24	(12.297,06)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.410.700,45	(836.236,80)	(136,29)	(1.936.000,00)	137,25	(841.522,16)	(54,88)	(8.703,09)	(98,93)	1.030.603,85	(12.297,06)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.675.656,62	2.004.508,80	(136,29)	836.000,00	137,25	1.828.998,07	(54,88)	2.829.530,97	(98,93)	4.061.727,33	(12.297,06)
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.329.676,24	12.297.600,00	(0,26)	10.500.000,00	(14,62)	8.670.520,23	(17,42)	8.377.314,23	(3,38)	8.133.314,05	(2,91)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.610.226,77	2.049.600,00	(55,54)	3.300.000,00	61,01	(963.391,14)	(109,18)	(465.406,35)	(969,57)	(1.355.552,34)	(116,18)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.074.153,89)	2.357.040,00	(157,85)	(1.300.000,00)	(155,15)	4.142.581,89	(418,66)	(465.406,35)	(111,23)	903.701,56	(294,17)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	2,48	3,80	3,50	3,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 09:42:22.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	72.734.334,55	212,878	72.734.334,55	26,159	72.734.334,55	37,404
Reservas	26.045.290,43	76,229	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(64.612.557,18)	(189,108)	205.311.437,61	73,841	121.722.930,16	62,596
TOTAL	34.167.067,80	100,00	278.045.772,16	100,00	194.457.264,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	26.045.290,43	106,661	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.626.598,89)	(6,661)	(1.480.098,88)	100,00	1.342.924,54	100,00
TOTAL	24.418.691,54	100,00	(1.480.098,88)	100,00	1.342.924,54	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 10:11:22.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.749.618,19	456.312,39	907.117,40
Alienação de Bens Móveis	666.190,00	0,00	60.061,52
Alienação de Bens Imóveis	867.663,48	344.909,48	804.467,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	215.764,71	111.402,91	42.588,46
TOTAL	1.749.618,19	456.312,39	907.117,40

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	350.000,00	54.771,63	1.203.929,56
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	54.771,63	1.203.929,56
Investimentos	350.000,00	54.771,63	1.203.929,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	350.000,00	54.771,63	1.203.929,56

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.315.097,06	-84.521,13	-486.061,89

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 10:27:59.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	6.517.087,41	8.975.422,59	15.302.619,21
Receita de Contribuições dos Segurados	4.288.655,91	2.106.961,87	2.568.781,93
Ativo	4.284.859,77	2.098.524,81	2.559.049,43
Inativo	2.319,30	624,18	835,28
Pensionista	1.476,84	7.812,88	8.897,22
Receita de Contribuições Patronais	0,00	2.965.902,15	3.780.981,67
Ativo	0,00	2.965.902,15	3.780.981,67
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.227.522,23	3.900.092,70	8.866.114,14
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.227.522,23	3.900.092,70	8.866.114,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	909,27	2.465,87	86.741,47
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	909,27	2.465,87	86.741,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.517.087,41	8.975.422,59	15.302.619,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Beneficios	2.059.507,15	2.291.753,28	2.466.089,48
Aposentadorias	1.322.737,21	1.325.400,43	1.426.633,88
Pensões por Morte	736.769,94	966.352,85	1.039.455,60
Outras Despesas Previdenciárias	26.589,93	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	26.589,93	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.086.097,08	2.291.753,28	2.466.089,48

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.430.990,33	6.683.669,31	12.836.529,73

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	944.784,00	944.784,00	6.800.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	681.507,00	452.039,39	70.607.808,82
Investimentos e Aplicações	50.383.365,98	57.308.458,68	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.048.882,88	6.856.503,00	7.350.019,81
Receita de Contribuições dos Segurados	6.409.629,65	2.645.628,77	2.786.018,46
Ativo	6.328.783,68	2.537.239,66	2.630.153,85
Inativo	58.405,03	88.020,05	130.622,11
Pensionista	22.440,94	20.369,06	25.242,50
Receita de Contribuições Patronais	0,00	3.862.624,97	3.766.745,73
Ativo	0,00	3.862.624,97	3.766.745,73
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.737,41	57.112,99	102.152,18
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	11.737,41	57.112,99	102.152,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	627.515,82	291.136,27	695.103,44
Compensação Financeira entre os regimes	622.855,00	289.779,46	643.249,59
Demais Receitas Correntes	4.660,82	1.356,81	51.853,85
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	7.048.882,88	6.856.503,00	7.350.019,81

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Beneficios	6.864.357,27	6.654.620,76	7.416.248,38
Aposentadorias	4.275.564,58	3.695.039,06	4.197.808,00
Pensões por Morte	2.588.792,69	2.959.581,70	3.218.440,38
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.864.357,27	6.654.620,76	7.416.248,38

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	184.525,61	201.882,24	-66.228,57

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.172.293,73	720.150,51	2.149.608,56
Investimentos e Aplicações	486.880,68	543.993,67	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	333.000,00	370.000,00	560.114,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	333.000,00	370.000,00	560.114,50

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	304.320,60	339.626,88	467.045,32
Pessoal e Encargos Sociais	227.271,23	250.368,50	275.695,07
Demais Despesas Correntes	77.049,37	89.258,38	191.350,25
Despesas de Capital (XIV)	14.818,77	340,00	1.635,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	319.139,37	339.966,88	468.680,32

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	13.860,63	30.033,12	91.434,18

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.711,29	65.498,02	121.833,51
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	682.46,71	379.219,82	535.584,58
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	682.466,71	379.219,82	535.584,58

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-682.466,71	-379.219,82	-535.584,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	---	---	---	0,00
2023	6.349.763,60	2.466.089,48	3.883.674,12	3.883.674,12
2024	6.312.713,36	2.411.559,21	3.901.154,15	7.784.828,27
2025	6.100.307,43	2.252.980,44	3.847.326,99	11.632.155,26
2026	5.893.915,61	2.143.318,04	3.750.597,57	15.382.752,83
2027	5.698.261,81	2.033.616,20	3.664.645,61	19.047.398,44
2028	5.502.785,86	1.957.211,75	3.545.574,11	22.592.972,55
2029	5.299.827,80	1.984.542,06	3.315.285,74	25.908.258,29
2030	5.112.196,09	1.991.654,38	3.120.541,71	29.028.800,00
2031	4.896.821,40	1.921.637,80	2.975.183,60	32.003.983,60
2032	4.709.813,94	1.962.876,36	2.746.937,58	34.750.921,18
2033	4.509.894,23	1.955.998,06	2.553.896,17	37.304.817,35
2034	4.242.707,95	2.195.148,10	2.047.559,85	39.352.377,20
2035	4.014.221,86	2.325.093,02	1.689.128,84	41.041.506,04
2036	3.734.663,45	2.677.526,90	1.057.136,55	42.098.642,59
2037	3.457.208,25	3.051.565,24	405.643,01	42.504.285,60
2038	3.250.640,13	3.134.440,84	116.199,29	42.620.484,89

2039	3.031.683,49	3.373.536,61	(341.853,12)	42.278.631,77
2040	2.766.381,04	3.702.647,20	(936.266,16)	41.342.365,61
2041	2.512.409,45	3.980.071,52	(1.467.662,07)	39.874.703,54
2042	2.298.581,33	4.145.466,20	(1.846.884,87)	38.027.818,67
2043	2.096.749,42	4.261.931,58	(2.165.182,16)	35.862.636,51
2044	1.873.858,77	4.429.401,53	(2.555.542,76)	33.307.093,75
2045	1.679.661,67	4.547.025,20	(2.867.363,53)	30.439.730,22
2046	1.522.193,57	4.557.020,44	(3.034.826,87)	27.404.903,35
2047	1.398.420,20	4.493.671,55	(3.095.251,35)	24.309.652,00
2048	1.270.141,84	4.442.232,36	(3.172.090,52)	21.137.561,48
2049	1.093.883,71	4.524.650,25	(3.430.766,54)	17.706.794,94
2050	972.367,05	4.474.422,96	(3.502.055,91)	14.204.739,03
2051	868.291,41	4.394.369,37	(3.526.077,96)	10.678.661,07
2052	781.493,70	4.300.298,26	(3.518.804,56)	7.159.856,51
2053	668.445,15	4.255.555,07	(3.587.109,92)	3.572.746,59
2054	546.132,03	4.237.750,75	(3.691.618,72)	(118.872,13)
2055	497.515,33	4.040.507,11	(3.542.991,78)	(3.661.863,91)
2056	443.010,71	3.869.024,18	(3.426.013,47)	(7.087.877,38)
2057	400.572,47	3.678.229,00	(3.277.656,53)	(10.365.533,91)
2058	331.769,50	3.578.037,09	(3.246.267,59)	(13.611.801,50)
2059	287.728,22	3.410.284,82	(3.122.556,60)	(16.734.358,10)
2060	265.266,78	3.197.809,45	(2.932.542,67)	(19.666.900,77)
2061	243.873,10	2.993.372,46	(2.749.499,36)	(22.416.400,13)
2062	221.458,19	2.800.844,39	(2.579.386,20)	(24.995.786,33)
2063	198.571,99	2.619.189,24	(2.420.617,25)	(27.416.403,58)
2064	180.513,54	2.435.448,55	(2.254.935,01)	(29.671.338,59)
2065	163.479,10	2.258.728,56	(2.095.249,46)	(31.766.588,05)
2066	147.473,76	2.089.140,22	(1.941.666,46)	(33.708.254,51)
2067	132.478,39	1.926.320,16	(1.793.841,77)	(35.502.096,28)
2068	118.466,43	1.770.266,21	(1.651.799,78)	(37.153.896,06)
2069	105.426,78	1.620.951,59	(1.515.524,81)	(38.669.420,87)
2070	93.330,33	1.478.340,61	(1.385.010,28)	(40.054.431,15)
2071	82.167,35	1.342.528,58	(1.260.361,23)	(41.314.792,38)
2072	71.915,08	1.213.638,74	(1.141.723,66)	(42.456.516,04)
2073	65.559,13	1.091.773,19	(1.026.214,06)	(43.482.730,10)
2074	54.093,07	977.316,21	(923.223,14)	(44.405.953,24)
2075	46.480,14	870.320,79	(823.840,65)	(45.229.793,89)
2076	39.677,78	770.819,83	(731.142,05)	(45.960.935,94)
2077	33.641,81	678.775,54	(645.133,73)	(46.606.069,67)
2078	28.316,13	594.062,23	(565.746,10)	(47.171.815,77)
2079	23.654,47	516.568,22	(492.913,75)	(47.664.729,52)
2080	19.602,57	446.141,45	(426.538,88)	(48.091.268,40)
2081	16.105,19	382.532,03	(366.426,84)	(48.457.695,24)
2082	13.113,89	325.462,16	(312.348,27)	(48.770.043,51)
2083	10.574,96	274.645,69	(264.070,73)	(49.034.114,24)
2084	8.440,20	229.728,27	(221.288,07)	(49.255.402,31)
2085	6.666,23	190.445,88	(183.779,65)	(49.439.181,96)
2086	5.205,34	156.385,30	(151.179,96)	(49.590.361,92)
2087	4.015,19	127.120,21	(123.105,02)	(49.713.466,94)
2088	3.058,51	102.275,99	(99.217,48)	(49.812.684,42)
2089	2.300,38	81.446,34	(79.145,96)	(49.891.830,38)
2090	1.708,59	64.176,87	(62.468,28)	(49.954.298,66)
2091	1.252,52	50.007,23	(48.754,71)	(50.003.053,37)
2092	905,18	38.502,37	(37.597,19)	(50.040.650,56)
2093	643,93	29.244,69	(28.600,76)	(50.069.251,32)
2094	450,05	21.876,82	(21.426,77)	(50.090.678,09)
2095	308,27	16.085,64	(15.777,37)	(50.106.455,46)
2096	206,16	11.599,73	(11.393,57)	(50.117.849,03)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	---	---	---	0,00
2023	6.552.764,19	17.386.248,38	(10.833.484,19)	(10.833.484,19)
2024	6.870.315,20	18.137.137,28	(11.266.822,08)	(22.100.306,27)

2025	6.382.707,95	17.970.797,00	(11.588.089,05)	(33.688.395,32)
2026	5.998.788,68	17.540.807,44	(11.542.018,76)	(45.230.414,08)
2027	5.545.979,20	17.271.793,49	(11.725.814,29)	(56.956.228,37)
2028	5.236.936,28	16.515.349,41	(11.278.413,13)	(68.234.641,50)
2029	4.791.121,32	16.400.790,94	(11.609.669,62)	(79.844.311,12)
2030	4.439.844,85	15.903.771,43	(11.463.926,58)	(91.308.237,70)
2031	3.968.789,41	15.809.363,20	(11.840.573,79)	(103.148.811,49)
2032	3.517.069,21	15.792.493,67	(12.275.424,46)	(115.424.235,95)
2033	3.121.788,43	15.554.474,87	(12.432.686,44)	(127.856.922,39)
2034	2.823.199,43	15.026.739,84	(12.203.540,41)	(140.060.462,80)
2035	2.437.697,84	14.761.383,68	(12.323.685,84)	(152.384.148,64)
2036	2.153.090,96	14.312.213,85	(12.159.122,89)	(164.543.271,53)
2037	1.866.159,11	13.873.203,11	(12.007.044,00)	(176.550.315,53)
2038	1.644.432,40	13.248.897,10	(11.604.464,70)	(188.154.780,23)
2039	1.462.783,75	12.603.075,76	(11.140.292,01)	(199.295.072,24)
2040	1.306.795,33	11.913.235,53	(10.606.440,20)	(209.901.512,44)
2041	1.186.106,66	11.160.696,67	(9.974.590,01)	(219.876.102,45)
2042	1.074.319,39	10.454.512,23	(9.380.192,84)	(229.256.295,29)
2043	919.674,12	9.899.976,18	(8.980.302,06)	(238.236.597,35)
2044	837.710,04	9.196.448,75	(8.358.738,71)	(246.595.336,06)
2045	738.365,74	8.595.555,77	(7.857.190,03)	(254.452.526,09)
2046	672.390,42	7.934.087,29	(7.261.696,87)	(261.714.222,96)
2047	608.078,83	7.314.269,48	(6.706.190,65)	(268.420.413,61)
2048	550.949,17	6.721.471,04	(6.170.521,87)	(274.590.935,48)
2049	497.884,81	6.162.019,96	(5.664.135,15)	(280.255.070,63)
2050	448.717,71	5.634.966,66	(5.186.248,95)	(285.441.319,58)
2051	403.265,26	5.139.697,89	(4.736.432,63)	(290.177.752,21)
2052	361.340,83	4.675.381,09	(4.314.040,26)	(294.491.792,47)
2053	322.747,71	4.240.933,00	(3.918.185,29)	(298.409.977,76)
2054	287.334,73	3.835.824,25	(3.548.489,52)	(301.958.467,28)
2055	254.897,66	3.458.694,80	(3.203.797,14)	(305.162.264,42)
2056	225.255,19	3.108.332,46	(2.883.077,27)	(308.045.341,69)
2057	198.225,94	2.783.630,46	(2.585.404,52)	(310.630.746,21)
2058	173.665,88	2.483.466,93	(2.309.801,05)	(312.940.547,26)
2059	151.434,50	2.206.844,80	(2.055.410,30)	(314.995.957,56)
2060	131.381,04	1.952.724,54	(1.821.343,50)	(316.817.301,06)
2061	113.385,24	1.720.226,94	(1.606.841,70)	(318.424.142,76)
2062	97.303,16	1.508.197,00	(1.410.893,84)	(319.835.036,60)
2063	83.002,22	1.315.555,18	(1.232.552,96)	(321.067.589,56)
2064	70.377,91	1.141.523,17	(1.071.145,26)	(322.138.734,82)
2065	59.273,93	984.811,98	(925.538,05)	(323.064.272,87)
2066	49.557,69	844.337,43	(794.779,74)	(323.859.052,61)
2067	41.110,62	719.119,82	(678.009,20)	(324.537.061,81)
2068	33.817,14	608.104,69	(574.287,55)	(325.111.349,36)
2069	27.575,51	510.315,10	(482.739,59)	(325.594.088,95)
2070	22.285,91	424.875,80	(402.589,89)	(325.996.678,84)
2071	17.841,45	350.747,81	(332.906,36)	(326.329.585,20)
2072	14.137,48	286.870,56	(272.733,08)	(326.602.318,28)
2073	11.081,40	232.383,26	(221.301,86)	(326.823.620,14)
2074	8.577,59	186.215,90	(177.638,31)	(327.001.258,45)
2075	6.548,36	147.491,77	(140.943,41)	(327.142.201,86)
2076	4.923,20	115.348,78	(110.425,58)	(327.252.627,44)
2077	3.639,16	88.978,71	(85.339,55)	(327.337.966,99)
2078	2.639,16	67.615,49	(64.976,33)	(327.402.943,32)
2079	1.875,04	50.535,15	(48.660,11)	(327.451.603,43)
2080	1.299,85	37.074,49	(35.774,64)	(327.487.378,07)
2081	874,37	26.621,25	(25.746,88)	(327.513.124,95)
2082	566,20	18.642,85	(18.076,65)	(327.531.201,60)
2083	349,85	12.684,94	(12.335,09)	(327.543.536,69)
2084	204,42	8.354,78	(8.150,36)	(327.551.687,05)
2085	112,26	5.317,48	(5.205,22)	(327.556.892,27)
2086	58,06	3.278,12	(3.220,06)	(327.560.112,33)
2087	28,70	1.972,00	(1.943,30)	(327.562.055,63)
2088	14,06	1.175,08	(1.161,02)	(327.563.216,65)
2089	7,09	710,08	(702,99)	(327.563.919,64)
2090	3,60	444,95	(441,35)	(327.564.360,99)

2091	1,73	294,17	(292,44)	(327.564.653,43)
2092	0,76	207,19	(206,43)	(327.564.859,86)
2093	0,30	154,74	(154,44)	(327.565.014,30)
2094	0,11	120,44	(120,33)	(327.565.134,63)
2095	0,03	95,02	(94,99)	(327.565.229,62)
2096	0,01	74,59	(74,58)	(327.565.304,20)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 14/08/2024, às 11:28:16.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Lotes em área de preservação	300.000,00	350.000,00	400.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia		40.000,00	45.000,00	50.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios		50.000,00	55.000,00	58.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios		55.000,00	58.000,00	62.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios		450.000,00	490.000,00	530.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios		48.000,00	51.000,00	56.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia		700.000,00	760.000,00	825.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Outros benefícios		180.000,00	188.000,00	197.000,00	
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios		150.000,00	157.000,00	162.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Anistia		300.000,00	350.000,00	390.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia		230.000,00	2.650.000,00	298.000,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Outros benefícios		35.000,00	36.500,00	38.000,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Outros benefícios		100.000,00	110.000,00	118.000,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia		100.000,00	110.000,00	118.000,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia		100.000,00	110.000,00	118.000,00	
TOTAL			2.838.000,00	5.520.500,00	3.420.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 29/08/2024, às 14:33:45.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	19.718.300,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	17.218.300,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	17.218.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	10.427.300,00
Novas DOCC	10.427.300,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.791.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 10:30:54.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Eventos Fiscais: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, frustrações de arrecadações previstas, despesas planejadas a menor.	100.000,00	Caso se concretizem os riscos com despesas não previstas utilizar-se-á dos recursos consignados a conta de reserva de Contingência, na forma da línea b, inciso III, do art. 5o.	100.000,00
Passivos contingentes RPPS: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, despesas planejadas a menor, etc.	500.000,00	Caso se concretizem os riscos com despesas não previstas utilizar-se-á dos recursos consignados a conta de reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, do art.	500.000,00
Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações desapropriações, etc	100.000,00	Caso se concretizem os riscos com despesas não previstas utilizar-se-á dos recursos consignados a conta de reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, do art.	100.000,00
passivos contingentes RPPS: outras obrigações contingentes sem previsão ou de dificil mensuração.	5.300.000,00	Caso se concretizem os riscos com despesas não previstas utilizar-se-á dos recursos consignados a conta de reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, do art.	5.300.000,00
Obrigações financeiras na cobertura aposentadorias e pensões imprevistas.	1.000.000,00	Caso se concretizem os riscos com despesas não previstas utilizar-se-á dos recursos consignados a conta de reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, do art.	1.000.000,00
Riscos Fiscais: Emergência ou calamidade publica.	200.000,00	Caso se concretizem os riscos com despesas não previstas utilizar-se-á dos recursos consignados a conta de reserva de Contingência, na forma da línea b, inciso III, do art. 5o.	200.000,00
SUBTOTAL	**7.200.000,00**	**SUBTOTAL**	**7.200.000,00**
TOTAL	**7.200.000,00**	**TOTAL**	**7.200.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 15/08/2024, às 09:56:19.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**PODER LEGISLATIVO**			**6.455.000,00**
01.001	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**			**6.455.000,00**
	Ação: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**1.31**	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**6.105.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.180.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			4.180.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			500.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			900.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			900.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			25.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			500.000,00
	Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	**1.31**	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**250.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER	**1.1**	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**100.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
02.000	**CHEFIA DO EXECUTIVO**			**73.236.800,00**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			**3.245.000,00**
	Ação: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**4.122**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**1.520.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.350.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			170.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			170.000,00
	Ação: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	**2.62**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**1.480.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.320.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.320.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	**4.124**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**245.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			220.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			25.000,00
02.002	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			**30.329.800,00**
	Ação: 0.001 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA	**28.843**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.200.000,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.200.000,00
	Ação: 0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**28.843**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.600.000,00**
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.600.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			2.600.000,00
	Ação: 0.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	**28.846**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**300.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			5.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			290.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			290.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 0.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**28.846**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 0.005 - PAGAMENTO AO PASEP	**28.846**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.500.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			2.500.000,00
	Ação: 0.008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA	**28.843**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.010.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			110.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			800.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	Ação: 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMINISTRAÇÃO E	**4.122**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**250.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			250.000,00
	Ação: 1.003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE ADM E	**4.122**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**180.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			180.000,00
	Ação: 1.004 - OBRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**4.122**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**50.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	Ação: 1.013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO	**25.752**	**27 - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA**	**300.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.751.0000.1008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			200.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			100.000,00
	1.751.0000.1008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			100.000,00
	Ação: 1.022 - OBRAS NO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO	**18.541**	**19 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**120.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			120.000,00
	Ação: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	**4.123**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**12.205.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			90.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			90.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.600.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			6.600.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			2.200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			2.200.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			45.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			45.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			3.000.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			150.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			150.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			15.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			15.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			5.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2.008 - CONTRIBUIÇÔES FINANCEIRAS - ADMINISTRACAO	**4.123**	**3 - CONTRIBUIÇÃO**	**370.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			360.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			360.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	**6.181**	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**698.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			408.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			88.000,00
	1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			320.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			30.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			260.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			250.000,00
	Ação: 2.010 - APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO TRÂNSITO	**6.181**	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**1.830.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			19.000,00
	1.752.7004.1010 - Convênio de Trânsito - Militar			19.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.179.000,00
	1.752.7004.1010 - Convênio de Trânsito - Militar			330.000,00
	1.752.7005.1011 - Convênio de Trânsito - Civil			349.000,00
	1.752.7006.1012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			632.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.752.7004.1010 - Convênio de Trânsito - Militar			200.000,00
	1.752.7005.1011 - Convênio de Trânsito - Civil			200.000,00
	1.752.7006.1012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			232.000,00
	Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRÚLHA	**6.181**	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**100.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	**4.122**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			34.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			34.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.020 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**25.752**	**27 - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA**	**5.600.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.200.000,00
	1.751.0000.1008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			4.200.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.000.000,00
	1.751.0000.1008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.751.0000.1008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			200.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			200.000,00
	1.751.0000.1008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			200.000,00
	Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	**18.541**	**19 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**420.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			420.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			420.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.081 - CONVENIO COM A POLICIA AMBIENTAL	**18.542**	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**36.800,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			26.800,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			26.800,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR - DOAÇÕES	**6.181**	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL - DOAÇÕES	**6.181**	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**99.999**	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**400.000,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			400.000,00
02.004	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL**			**6.982.000,00**
	Ação: 1.028 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	**18.541**	**22 - MEIO AMBIENTE**	**80.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			80.000,00
	Ação: 1.030 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS	**20.606**	**24 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**	**255.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			255.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			250.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	1.755.0000.1089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas			3.000,00
	Ação: 1.031 - OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	**20.606**	**24 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**	**102.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			102.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE	**18.541**	**22 - MEIO AMBIENTE**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.069 - CONTRIBUIÇÃO AO COINCO	**18.541**	**22 - MEIO AMBIENTE**	**1.675.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			235.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			235.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.220.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.220.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	Ação: 2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	**20.606**	**24 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**	**4.300.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			960.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			960.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.300.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.791.500,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			1.508.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BEM ESTAR ANIMAL	**18.542**	**22 - MEIO AMBIENTE**	**550.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			530.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			530.000,00
02.005	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**			**20.177.000,00**
	Ação: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**102.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			102.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**4.602.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.602.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			66.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			2.749.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			200.000,00
	1.709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			1.400.000,00
	1.721.0000.1050 - Cessão Onerosa – Lei n° 13.885/2019			100.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.750.0000.1007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			85.000,00
	Ação: 1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**52.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.018 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEC. TRANSPORTE E	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**402.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			402.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			400.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.019 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**52.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**50.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	Ação: 1.041 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS	**15.453**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**60.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			60.000,00
	Ação: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. E	**15.452**	**18 - PERÍMETRO URBANO**	**9.799.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.162.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			4.160.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.700.3120.1077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)			2.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.603.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			4.798.000,00
	1.706.3110.1076 - Emendas Parlamentares Individuais			2.000,00
	1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			51.000,00
	1.709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			100.000,00
	1.710.3210.1079 - Emendas Parlamentares - Transferências do Estado			2.000,00
	1.720.0000.1039 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de			650.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			34.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			24.000,00
	1.702.0000.0000 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INST. CONG. MUNICÍPIOS			10.000,00
	Ação: 2.063 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIO	**15.452**	**19 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**150.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			140.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			140.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.072 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	**26.782**	**28 - ESTRADAS VICINAIS**	**4.908.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.908.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			4.500.000,00
	1.718.0000.1056 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022			8.000,00
	1.720.0000.1039 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de			400.000,00
02.006	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**			**1.830.000,00**
	Ação: 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	**4.121**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**1.830.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.430.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.430.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			360.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			360.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
02.007	**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**			**5.796.000,00**
	Ação: 1.029 - OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO POUSO DO TROPEIRO	**23.695**	**23 - FEIRAS E EXPOSIÇÕES**	**200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	Ação: 1.032 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS	**22.661**	**25 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	Ação: 1.033 - INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAIS	**22.661**	**25 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**550.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			500.000,00
	Ação: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA	**23.695**	**26 - PROMOÇÃO AO TURISMO**	**42.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			42.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.043 - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	**18.541**	**22 - MEIO AMBIENTE**	**202.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			202.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.046 - OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO	**23.695**	**26 - PROMOÇÃO AO TURISMO**	**252.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			252.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			250.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.047 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE HIDROTERMAL DE CURITIBANOS	**23.695**	**26 - PROMOÇÃO AO TURISMO**	**170.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			120.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	Ação: 2.064 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	**26.781**	**19 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**285.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			165.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			165.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	**22.661**	**25 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**1.105.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			485.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			485.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			15.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			586.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			586.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			19.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			19.000,00
	Ação: 2.066 - MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENV. DO TURISMO LOCAL	**23.695**	**26 - PROMOÇÃO AO TURISMO**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 2.070 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS	**20.608**	**23 - FEIRAS E EXPOSIÇÕES**	**1.050.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.049.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.049.000,00
	Ação: 2.075 - MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO	**23.695**	**23 - FEIRAS E EXPOSIÇÕES**	**700.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			700.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			700.000,00
	Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	**18.541**	**22 - MEIO AMBIENTE**	**600.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			600.000,00
	Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	**23.695**	**26 - PROMOÇÃO AO TURISMO**	**400.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
02.008	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			**4.877.000,00**
	Ação: 1.012 - OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E AMPLIAÇÃO DE	**27.813**	**29 - DESPORTO AMADOR, LAZER, SOCIAL, PARADESPORTO E**	**252.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			252.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			250.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.014 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES	**27.813**	**29 - DESPORTO AMADOR, LAZER, SOCIAL, PARADESPORTO E**	**40.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	**27.812**	**29 - DESPORTO AMADOR, LAZER, SOCIAL, PARADESPORTO E**	**4.585.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.430.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.430.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			160.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			160.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.985.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			2.985.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
04.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**8.070.500,00**
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**7.250.500,00**
	Ação: 1.005 - OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**1.074.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.074.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.070.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			2.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			2.000,00
	Ação: 2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**8.243**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**570.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.014 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**4.525.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			500.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			500.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.300.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			2.300.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			230.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			230.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.015.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			1.015.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			160.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			160.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.077 - AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**75.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			55.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			5.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			5.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			15.000,00
	Ação: 2.078 - AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**105.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			80.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			5.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			20.000,00
	Ação: 2.079 - AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**80.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			80.000,00
	Ação: 2.082 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**140.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			120.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			5.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.661.0000.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			15.000,00
	Ação: 2.096 - AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**231.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			110.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			121.500,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			121.500,00
	Ação: 2.097 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**35.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			20.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			5.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			10.000,00
	Ação: 2.098 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**150.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			135.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			135.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			15.000,00
	Ação: 2.104 - AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**8.244**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**265.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			10.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			150.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			80.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			5.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			5.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.660.0000.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			10.000,00
04.002	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**820.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.092 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE	**8.241**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**820.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			110.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			700.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			550.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
	1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos			140.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
05.000	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			**445.000,00**
05.001	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			**445.000,00**
	Ação: 2.012 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO	**8.243**	**5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	**445.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			260.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			150.000,00
	1.759.7003.1009 - FIA Imposto de Renda			110.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			50.000,00
	1.759.7003.1009 - FIA Imposto de Renda			30.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			40.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	1.759.7003.1009 - FIA Imposto de Renda			20.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
06.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			**40.191.000,00**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			**40.191.000,00**
	Ação: 1.039 - INVESTIMENTOS NA AREA DA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	**10.301**	**8 - SAÚDE**	**1.115.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.115.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000.000,00
	1.601.0000.1038 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			110.000,00
	1.631.0000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			1.000,00
	1.632.0000.1063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			1.000,00
	1.700.3110.1078 - Emendas Individual de Parlamentares (EC nº 100/2019)			1.000,00
	1.700.3120.1077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)			1.000,00
	1.710.3210.1079 - Emendas Parlamentares - Transferências do Estado			1.000,00
	Ação: 1.040 - INVESTIMENTOS NA AREA DA SAUDE - MÉDIA E ALTA	**10.302**	**8 - SAÚDE**	**455.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			455.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			400.000,00
	1.601.0000.1038 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
	1.631.0000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			1.000,00
	1.632.0000.1063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			1.000,00
	1.700.3110.1078 - Emendas Individual de Parlamentares (EC nº 100/2019)			1.000,00
	1.700.3120.1077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)			1.000,00
	1.710.3210.1079 - Emendas Parlamentares - Transferências do Estado			1.000,00
	Ação: 2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**10.305**	**8 - SAÚDE**	**2.585.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.700.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.540.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			20.000,00
	1.604.0000.1054 - Transf. Federal destinada aos vencimentos dos ACSs e ACEs			140.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			328.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			328.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			350.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			57.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			40.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			5.000,00
	1.601.0000.1038 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			12.000,00
	Ação: 2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**10.302**	**8 - SAÚDE**	**13.385.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			1.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.035.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.100.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			935.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			530.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			530.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.070.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.050.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			20.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.745.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.000.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			1.655.000,00
	1.621.0000.1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			90.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			2.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			1.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	Ação: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.301**	**8 - SAÚDE**	**19.539.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.121.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			11.000.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			1.970.000,00
	1.604.0000.1054 - Transf. Federal destinada aos vencimentos dos ACSs e ACEs			1.291.000,00
	1.605.0000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem			200.000,00
	1.621.0000.1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			10.000,00
	1.636.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde			650.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			1.870.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.870.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.493.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.452.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			640.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.621.0000.1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			300.000,00
	1.636.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde			101.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			30.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			30.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			5.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000,00
	Ação: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**10.303**	**8 - SAÚDE**	**3.096.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			605.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			605.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			120.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			120.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.320.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.800.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			300.000,00
	1.621.0000.1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			220.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			51.000,00
	1.500.1002.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			40.000,00
	1.601.0000.1038 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			11.000,00
	Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	**10.306**	**8 - SAÚDE**	**16.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			16.000,00
	1.600.0000.1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			16.000,00
07.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**62.702.000,00**
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**62.702.000,00**
	Ação: 1.050 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361**	**10 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.302.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.302.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.200.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			1.300.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			1.800.000,00
	1.570.0000.1032 - Transferências de Convênios - União/Educação			1.000,00
	1.571.0000.1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			1.000,00
	Ação: 1.051 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	**12.365**	**14 - EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA**	**2.004.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.004.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.200.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			400.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			400.000,00
	1.570.0000.1032 - Transferências de Convênios - União/Educação			2.000,00
	1.571.0000.1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			2.000,00
	Ação: 1.053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO	**12.361**	**10 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**402.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			402.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			300.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			100.000,00
	1.570.0000.1032 - Transferências de Convênios - União/Educação			1.000,00
	1.571.0000.1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			1.000,00
	Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**12.306**	**9 - MERENDA ESCOLAR**	**3.835.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			180.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.655.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	1.552.0000.1043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE			655.000,00
	Ação: 2.110 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**12.361**	**10 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.323.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.323.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			600.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			2.400.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			500.000,00
	1.553.0000.1044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE			73.000,00
	1.571.0000.1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			550.000,00
	Ação: 2.111 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361**	**10 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**23.621.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			13.220.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.520.000,00
	1.540.1070.1018 - Transferências do FUNDEB 70%			11.700.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			1.945.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			245.000,00
	1.540.1070.1018 - Transferências do FUNDEB 70%			1.700.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			50.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.256.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			150.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.550.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			2.200.000,00
	1.543.0000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação União - VAAR			150.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			200.000,00
	1.551.0000.1045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			6.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			50.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.100.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			700.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			200.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			200.000,00
	Ação: 2.112 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	**12.364**	**13 - ENSINO DE 3º GRAU**	**80.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			80.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			80.000,00
	Ação: 2.113 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.365**	**14 - EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA**	**23.770.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.900.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			700.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			100.000,00
	1.540.1070.1018 - Transferências do FUNDEB 70%			15.100.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			2.320.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			120.000,00
	1.540.1070.1018 - Transferências do FUNDEB 70%			2.200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.900.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.950.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			400.000,00
	1.543.0000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação União - VAAR			150.000,00
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			400.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			50.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	1.500.1001.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			200.000,00
	1.540.0000.1019 - Transferências do FUNDEB 30%			200.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.550.0000.1036 - Salário-Educação			200.000,00
	Ação: 2.114 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL	**12.367**	**15 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL**	**365.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			365.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			360.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			5.000,00
08.000	**INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS**			**710.000,00**
08.001	**INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS**			**710.000,00**
	Ação: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**710.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			385.000,00
	1.802.0000.1075 - Taxa de Administração RPPS			385.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			45.000,00
	1.802.0000.1075 - Taxa de Administração RPPS			45.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			260.000,00
	1.802.0000.1075 - Taxa de Administração RPPS			260.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.802.0000.1075 - Taxa de Administração RPPS			20.000,00
11.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**			**1.154.000,00**
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**			**1.154.000,00**
	Ação: 1.023 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ HABITAÇÕES POPULARES	**16.482**	**20 - HABITAÇÃO POPULAR**	**52.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.024 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	**16.482**	**20 - HABITAÇÃO POPULAR**	**102.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			102.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE	**16.482**	**20 - HABITAÇÃO POPULAR**	**1.000.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			580.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			580.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			410.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			404.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			6.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			10.000,00
12.000	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**			**466.000,00**
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**			**466.000,00**
	Ação: 1.025 - INVESTIMENTOS EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	**17.512**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**102.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			102.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 2.080 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	**6.182**	**2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**364.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			55.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			303.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			301.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			6.000,00
13.000	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			**2.005.000,00**
13.001	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			**2.005.000,00**
	Ação: 1.027 - INVESTIMENTOS NA ÁREA DA CULTURA	**13.392**	**17 - ACERVO CULTURAL**	**62.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			62.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			60.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 2.021 - FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS	**13.392**	**17 - ACERVO CULTURAL**	**982.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			982.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			250.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	1.715.0000.0000 - Transf. Destinadas ao setor Cultural Lei 195/2022 - Audiovisual			260.000,00
	1.716.0000.0000 - Transf. Destinadas ao setor Cultural Lei 195/2022 - Outras áreas			110.000,00
	1.719.0000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura			360.000,00
	Ação: 2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	**13.392**	**17 - ACERVO CULTURAL**	**601.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			330.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			330.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			199.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			51.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
	Ação: 2.074 - EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	**13.392**	**17 - ACERVO CULTURAL**	**360.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			360.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			360.000,00
14.000	**FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**			**24.045.000,00**
14.001	**FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**			**24.045.000,00**
	Ação: 0.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO -	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**500.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.801.2121.0000 - Recursos Vinc. ao RPPS -P. Leg. Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			500.000,00
	Ação: 0.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO -	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**22.535.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			22.485.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			14.000.000,00
	1.801.2111.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			8.485.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.801.2111.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			50.000,00
	Ação: 0.015 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA	**9.274**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**800.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			800.000,00
	Ação: 0.016 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**110.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.801.2111.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			110.000,00
	Ação: 9.977 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO	**99.997**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**100.000,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.801.2111.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			100.000,00
15.000	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**			**10.500.000,00**
15.001	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**			**10.500.000,00**
	Ação: 0.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO -	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**265.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			265.000,00
	1.800.1121.1003 - Contribuição Servidor Civil Ativo - P. Legislativo - RPPS			265.000,00
	Ação: 0.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO -	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**3.370.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.300.000,00
	1.800.1111.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário - P. Executivo - RPPS			3.300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	1.800.1111.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário - P. Executivo - RPPS			70.000,00
	Ação: 0.017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - PREVIDENCIARIO	**9.272**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**165.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			165.000,00
	1.800.1111.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário - P. Executivo - RPPS			165.000,00
	Ação: 9.997 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO	**99.997**	**7 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**6.700.000,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			6.700.000,00
	1.800.1111.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário - P. Executivo - RPPS			6.700.000,00
16.000	**FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO**			**1.001.000,00**
16.001	**FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO**			**1.001.000,00**
	Ação: 1.026 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM.	**17.512**	**21 - SANEAMENTO URBANO**	**52.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	Ação: 1.048 - INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO	**17.512**	**21 - SANEAMENTO URBANO**	**602.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			602.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	1.700.0000.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			1.000,00
	1.701.0000.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos			550.000,00
	Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDO DE SANEAMENTO	**17.512**	**21 - SANEAMENTO URBANO**	**347.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			295.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos			255.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			27.000,00
	1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	1.501.0000.1006 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
	1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos			20.000,00
			Total Geral	**230.981.300,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Ricardo Brocardo
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Programa

0004 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos

Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Justificativas:

O Município está servido pela Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. A Prefeitura Municipal mantém hoje convênios com a Radio Patrulha, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população. Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Civil.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	Ano (ano)		1,00	610.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		90.000,00
		0.1.12.1012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		500.000,00
		0.3.12.3012 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura		20.000,00
2010 - APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO TRÂNSITO	Ano (ano)		1,00	1.830.000,00
		0.1.10.1010 - Convênio de Trânsito - Militar		280.000,00
		0.1.11.1011 - Convênio de Trânsito - Civil		1.080.000,00
		0.1.12.1012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		470.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRÚLHA	Ano (ano)		1,00	100.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		100.000,00
2081 - CONVENIO COM A POLICIA AMBIENTAL	Ano (ano)		1,00	15.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		15.000,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR -	Ano (ano)		1,00	40.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		40.000,00
2103 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL - DOAÇÕES	Ano (ano)		1,00	40.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		40.000,00
			Total:	2.635.000,00

Programa

0005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivos

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Justificativas:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.
A assistência social organiza-se e presta seus serviços pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.

Diretrizes (Forma de implementação)

I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
III - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
IV - centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE (un)		1,00	74.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		70.000,00
		0.1.34.1034 - Transferências de Convênios - União/Outros		2.000,00
		0.1.64.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		2.000,00
2012 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO	Ano (ano)		1,00	350.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		190.000,00
		0.1.09.1009 - FIA Imposto de Renda		160.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Ano (ano)		1,00	340.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		340.000,00
2014 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA	Ano (ano)		1,00	3.165.000,00
		0.1.00.0000 - Recursos Ordinários		500.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		2.665.000,00
2077 - AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS	Ano (ano)		1,00	70.000,00

		0.1.65.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		70.000,00
2078 - AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS	Ano (ano)		1,00	100.000,00
		0.1.65.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		100.000,00
2079 - AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS	Ano (ano)		1,00	80.000,00
		0.1.65.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		80.000,00
2082 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS	Ano (ano)		1,00	125.000,00
		0.1.65.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		125.000,00
2092 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE	Ano (ano)		1,00	220.000,00
		0.1.00.1000 - Recursos Ordinários		220.000,00
2096 - AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-	Ano (ano)		1,00	190.000,00
		0.1.35.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		190.000,00
2097 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL	Ano (ano)		1,00	30.000,00
		0.1.35.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		30.000,00
2098 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO	Ano (ano)		1,00	60.000,00
		0.1.35.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		60.000,00
2104 - AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	Ano (ano)		1,00	146.000,00
		0.1.35.1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		146.000,00
			Total:	4.950.000,00

Programa

0007 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Objetivos

Garantir o pagamento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social e gerir os recursos arrecadados de forma a garantir sua auto-sustentação.

Justificativas:

Os servidores efetivos estão filiados ao Regime Próprio de Previdência, contribuindo com o percentual de 11% e a Prefeitura com 22,00%, cujas alterações serão feitas quando necessário através de cálculo atuarial. Este programa será utilizado na Lei de Diretrizes Orçamentária para elaboração do orçamento específico do IPESMUC - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Curitibanos e os Fundos Financeiro e Previdênciário

Diretrizes (Forma de implementação)

Pagamento de proventos aos Inativos e Pensionistas, despesas com manutenção e administrativas do Regime Próprio de Previdência.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC	Ano (ano)		1,00	358.000,00
		0.1.04.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de		358.000,00
0012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC	Ano (ano)		1,00	150.000,00
		0.1.03.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio		150.000,00
0013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC	Ano (ano)		1,00	16.712.000,00
		0.1.00.0000 - Recursos Ordinários		9.000.000,00
		0.1.04.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de		7.712.000,00
0014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC	Ano (ano)		1,00	3.020.000,00
		0.1.03.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio		3.020.000,00
0015 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA	Ano (ano)		1,00	1.000.000,00
		0.1.00.0000 - Recursos Ordinários		1.000.000,00
0016 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO	Ano (ano)		1,00	100.000,00
		0.1.04.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de		100.000,00
0017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS -	Ano (ano)		1,00	148.000,00
		0.1.03.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio		148.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO	Ano (ano)		1,00	600.000,00
		0.1.75.1075 - Taxa de Administração RPPS		600.000,00
9977 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO	Ano (ano)		1,00	100.000,00
		0.1.04.0004 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de		100.000,00
9997 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO	Ano (ano)		1,00	6.700.000,00
		0.1.03.1003 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio		6.700.000,00

ATA 193/2024/CMAS. AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS ACERCA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI DO ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO 2025. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Curitibanos (CREAS), os Conselhos Municipais que atuam em atenção e representação do público e das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curitibanos, como se havia designado e convocado pela contadoria do município, sendo eles: a) **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelas seguintes pessoas: Odete Araújo Martins, Andréa Fossatti Agostini, Josiane Wolinger, Morgana Petris, Juliana Faedo, Lidiane Balbinotti Niceia Aparecida França e Thayse Córdova Novaes; **b) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** representado pelas seguintes pessoas: Priscilla Zamboni, Guiomar Rita Pereira de Souza, Altamiro de Jesus Pacheco, Claudete Pereira e Juliana Faedo; c) **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, representado pelas seguintes pessoas: Letícia Spricigo, Sílvia Salvador, Karin Cristina Denardi, Sheila Gomes dos Santos França, Luciana França da Cruz, Fabiana Beppler Almeida e Priscilla Zamboni, já nominada; d) o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, representado pelas seguintes pessoas: Morgana Petris, André Luiz Wolf, Niceia Aparecida França, Giovana Kruker e Silvia Salvador, já nominada, Evandro Padilha, contador, Vilma Natalina Fontana Maciel, vereadora, comigo, Yara Aparecida Vilani Padilha, com o objetivo de conhecer, esclarecer, deliberar e submeter à aprovação a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (LDO E LOA) do ano de exercício 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO DO IDOSO do Município de Curitibanos. Com os esclarecimentos e cumprimentos de estilo, a palavra foi concedida ao contador Evandro Padilha, o qual iniciou sua explanação, oferecendo esclarecimentos a respeito da natureza da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo que, por mais que as duas possuam o mesmo conteúdo, cada qual possui um objetivo diverso. Prosseguiu explanando que no Brasil o orçamento é uma lei proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo povo (representado pelo Poder Legislativo), de modo que as peças orçamentárias são compostas pela previsão de receitas e fixação das despesas, de um determinado exercício financeiro, que coincide com o ano civil, de acordo com o artigo 34 da Lei Federal 4.320/64. Dessa forma, esclareceu Evandro que o planejamento orçamentário envolve três peças que são o Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As três leis referidas são de iniciativa do Poder Executivo. Quem deve discuti-las, aprova-las, e exercer o controle sobre elas são os representantes do povo. Os fundamentos legais que regem às referidas leis foram enumerados, bem como, foram aclaradas as funções alocativa e distributiva das leis em questão, concluindo, por ser oportuno, que no Brasil, utiliza-se o formato de "**Orçamento Programa",** o qual é um plano de trabalho que integra planejamento e orçamento com objetivos e metas a alcançar. Ele consiste em um método de orçamentação por meio do qual as despesas públicas são fixadas a partir da identificação das demandas da sociedade, sob a responsabilidade de um certo nível de governo e da sua organização segundo níveis de prioridades e estruturas apropriadas de classificação da programação. Neste contexto, deve compreender-se que os "programas" são elos entre o planejamento e o orçamento, que são mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. Assim sendo, as previsões contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o

exercício 2025 são as seguintes: 1) Orçamento para o FIA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) de R$ 425.000,00 a serem aplicados em aplicações diretas e transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de recursos ordinários, doações oriundas do Imposto de Renda e outros recursos não vinculados, conforme as descrições detalhadas contidas nas planilhas exibidas aos conselheiros, que delas tomaram conhecimento e sobre elas sanaram suas dúvidas; 2) R$ 820.000,00 ao Fundo do Idoso, a serem aplicados em aplicações diretas e transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de recursos ordinários, doações oriundas do Imposto de Renda e outros recursos não vinculados, conforme as descrições detalhadas contidas nas planilhas exibidas aos conselheiros, que delas tomaram conhecimento e sobre elas sanaram suas dúvidas; 3) R$ 6.270.500,00 ao Fundo de Assistência Social, a serem aplicados em obras para a assistência social, manutenção do Conselho Tutelar, aplicações diretas, manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, transferências à instituições privadas sem fins lucrativos, transferências a consórcios públicos, ações de alta complexidade, ações de média complexidade, ações de benefícios eventuais, ações de assistência básica, ações do bloco de proteção social básica, ações do bloco de gestão do SUAS, ações do bloco da gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, ações de proteção social de média e alta complexidade, conforme as descrições detalhadas contidas nas planilhas exibidas aos conselheiros, que delas tomaram conhecimento e sobre elas sanaram suas dúvidas. Todos os valores expostos já estão incluídos no Plano Plurianual. Aberta a palavra, os conselheiros presentes debateram com o contador, fizeram seus questionamentos e expuseram suas dúvidas que foram esclarecidas. Ao ser submetido o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025, conforme as planilhas observadas e contidas na presente audiência que foram amplamente expostas e debatidas entre os presentes, foi ao final, aprovado pela unanimidade dos presentes, sem que tenha sido oferecida ressalva de algum dos presentes à sua aprovação, estando os conselheiros presentes em pleno acordo pelo cumprimento das formalidades necessárias para que as referidas leis obtenham todos os jurídicos e legais efeitos. Ainda, antes de ser encerrada a audiência, os presentes ressaltaram a importância de que a população, os conselhos e todas as pessoas e entidades participem da elaboração do Plano Plurianual, uma vez que é no referido plano que são contempladas as destinações efetivas às medidas necessárias e reivindicadas pela população. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, agradecendo-se à explanação do contador Evandro e a participação e colaboração de todos, a audiência foi encerrada, da qual, eu, Yara Aparecida Vilani Padilha lavrei a presente ata, a qual, lida e estando em conformidade, é assinada por mim e pelos presentes como prova do seu conteúdo. Curitibanos, 16 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
		DESPESAS CORRENTES	4.450.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00
DEFICIT	4.450.000,00		
		TOTAL	**4.450.000,00**
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.450.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
		INVESTIMENTOS	550.000,00
DEFICIT	5.000.000,00		
		TOTAL	**5.000.000,00**

RESUMO

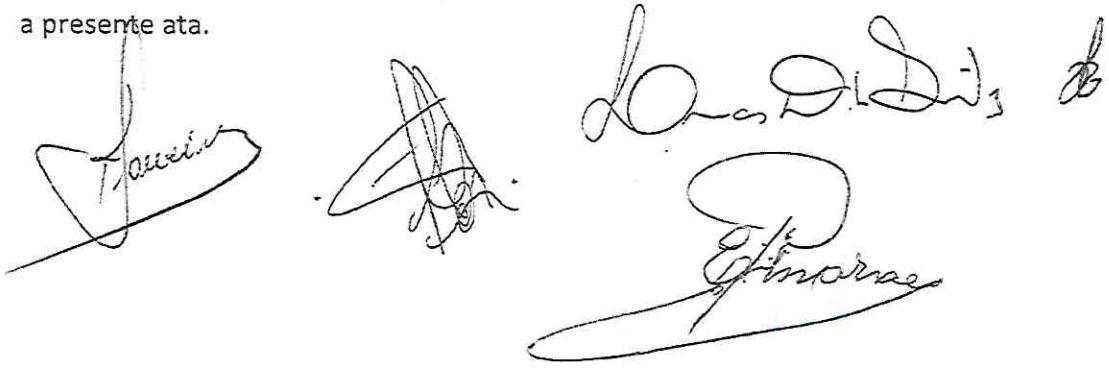
		DESPESAS CORRENTES	4.450.000,00
		DESPESAS CAPITAL	550.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	5.000.000,00		
		TOTAL	**5.000.000,00**

Ata 09/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às dezesseis horas, os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Curitibanos, para a seguinte deliberação: Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2025, que seguiu assim apresentada pela contadora da Prefeitura Aline Priscila Guidi Pamplona: o planejamento das despesas do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos conta com os seguintes valores: valor estimado para o Programa do Ensino Fundamental destinado à ampliação da rede física do Ensino Fundamental é de R$4.302.000,00; valor estimado para ampliação da rede física infantil do Programa Educação na Infância é de R$2.004.000,00; valor estimado para aquisição de veículo para educação do Programa Ensino Fundamental é de R$402.000,00; valor estimado para manutenção da merenda escolar é de R$3.835.000,00; valor estimado para a manutenção do transporte escolar é de R$4.623.000,00; valor estimado para manutenção das atividades do Ensino Fundamental é de R$23.471.000,00; valor estimado para apoio ao Ensino Superior do Programa Ensino de Terceiro Grau é de R$80.000,00; valor estimado para manutenção da Educação Infantil do Programa Educação na Infância é de R$23.620.000,00 e por fim, o valor estimado para o apoio ao Ensino Especial é de R$365.000,00, todos os recursos totalizam o valor de R$62.702.000,00. Nada mais havendo para tratar, a ata que foi lavrada, encerra-se assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Curitibanos, 05 de julho de 2024.

Débora de Souza, Tatiane Kovalczyk, Lucicleia Rodrigues, Daiffeli D. A Rosa, Marias, Vidiane Balbinott, Nicia Aparecida Franca. Adriana Lucienne Coelho Bastos Fernandes, Elizete S. Lopes Goetten. Neide Pereira, Sa Hübner, Danielle Becker Lucia

Ata número 36 - Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, ás catorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, Eliseu Flôr - representante da Secretaria do Planejamento, Roberto Soncini - representante da Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos, Ermelino Gonçalves de Morais - representante da União de Bairros, Lucas Duarte dos Santos - Secretário de Habitação e presidente do conselho e a Chefe de Setor de Habitação Daniele Cristina Pozzo Betiolo. Os assuntos tratados foram: Apresentação (1) Dos extratos das contas e despesas referentes aos meses de janeiro a abril do ano de dois mil e vinte quatro, (2) Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, (3) Apresentação da 2ª fase do Programa Pequenas Reformas, (4) Solicitações de Desistência do lote e (5) regularização de imóvel pelo Programa Lar Legal. O conselho resolveu: Pela aprovação 1 – Dos relatórios de Despesa autorizada com a Realizada, Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Relação de Restos a Pagar, Relação de Empenhos e Boletim de Movimentação Geral. 2 – Do orçamento para o ano de 2025, para o programa 20 - Habitação Popular que ficou distribuído da seguinte forma: *Ação 1.023 – Aquisições de Imóveis para Habitações Populares, sendo o 1.500.000.1000 - Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1.700.0000.1034 - Transferências de convênios – União/outros = R$ 1.000,00 (um mil reais) e 1.701.0000.1064 – Transferências de convênios - Estado/Outros = R$ 1.000,00 (um mil reais). *Ação 1.024 – Construção de Habitações Populares, sendo: o 1.500.000.1000 - Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 1.700.0000.1034 - Transferências de convênios União/outros= R$ 1.000,00 (um mil reais) e 1.701.0000.1064 - Transferências de convênios Estado/Outros = R$ 1.000,00 (um mil reais) e *Ação 2.067 - Manutenção das atividades Habitacionais de Interesse, sendo: o 1.500.000.1000 - Recursos Ordináriosno valor de R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) e 1.501.0000.1006 - Outros recursos não vinculados = R$ 6.000,00 (seis mil reais). Ficando o valor total do orçamento para o ano de 2025 em R$ 1.154,000,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais). 3 – Pelos valores investidos para os 32 contemplados no Programa Pequenas Reformas, sendo: *materiais de alvenaria (tijolos e cimento) e Telhas o valor de R$ 28.840,20 (vinte oito mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos) e *madeiras R$ 7.898,71 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), totalizando R$ 36.738,91 (trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), 4 –Pelo consentimento das solicitações de Desistência em nome de **PAULA CRISTINA CUNHA** do lote nº 16 da quadra nº 23, **ALINE DA SILVA SOUZA** do lote nº 07 da quadra nº 14 e de **KATHLEEN SABRINA SOUZA CORREA** do lote nº 06 da quadra nº 07 do Loteamento Santa Felicidade e 5 – Pela regularização do imóvel em nome de **DIVAIRA APARECIDA ALVES LISBOA** no bairro Bom Jesus na quadra 90 com área territorial 186,59m². Finalizados os assuntos o conselho passou a assinar os pareceres das solicitações dos beneficiários dos Loteamentos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Eu Daniele Cristina Pozzo Betiolo, lavrei e assino a presente ata.



ATA 144/2024/CMDCA. AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS ACERCA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI DO ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO 2025. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Curitibanos (CREAS), os Conselhos Municipais que atuam em atenção e representação do público e das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curitibanos, como se havia designado e convocado pela contadoria do município, sendo eles: a) **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelas seguintes pessoas: Odete Araújo Martins, Andréa Fossatti Agostini, Josiane Wolinger, Morgana Petris, Juliana Faedo, Lidiane Balbinotti Niceia Aparecida França e Thayse Córdova Novaes; **b) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** representado pelas seguintes pessoas: Priscilla Zamboni, Guiomar Rita Pereira de Souza, Altamiro de Jesus Pacheco, Claudete Pereira e Juliana Faedo; c) **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, representado pelas seguintes pessoas: Letícia Spricigo, Sílvia Salvador, Karin Cristina Denardi, Sheila Gomes dos Santos França, Luciana França da Cruz, Fabiana Beppler Almeida e Priscilla Zamboni, já nominada; d) o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, representado pelas seguintes pessoas: Morgana Petris, André Luiz Wolf, Niceia Aparecida França, Giovana Kruker e Silvia Salvador, já nominada, Evandro Padilha, contador, Vilma Natalina Fontana Maciel, vereadora, comigo, Yara Aparecida Vilani Padilha, com o objetivo de conhecer, esclarecer, deliberar e submeter à aprovação a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (LDO E LOA) do ano de exercício 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO DO IDOSO do Município de Curitibanos. Com os esclarecimentos e cumprimentos de estilo, a palavra foi concedida ao contador Evandro Padilha, o qual iniciou sua explanação, oferecendo esclarecimentos a respeito da natureza da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo que, por mais que as duas possuam o mesmo conteúdo, cada qual possui um objetivo diverso. Prosseguiu explanando que no Brasil o orçamento é uma lei proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo povo (representado pelo Poder Legislativo), de modo que as peças orçamentárias são compostas pela previsão de receitas e fixação das despesas, de um determinado exercício financeiro, que coincide com o ano civil, de acordo com o artigo 34 da Lei Federal 4.320/64. Dessa forma, esclareceu Evandro que o planejamento orçamentário envolve três peças que são o Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As três leis referidas são de iniciativa do Poder Executivo. Quem deve discuti-las, aprova-las, e exercer o controle sobre elas são os representantes do povo. Os fundamentos legais que regem às referidas leis foram enumerados, bem como, foram aclaradas as funções alocativa e distributiva das leis em questão, concluindo, por ser oportuno, que no Brasil, utiliza-se o formato de **"Orçamento Programa"**, o qual é um plano de trabalho que integra planejamento e orçamento com objetivos e metas a alcançar. Ele consiste em um método de orçamentação por meio do qual as despesas públicas são fixadas a partir da identificação das demandas da sociedade, sob a responsabilidade de um certo nível de governo e da sua organização segundo níveis de prioridades e estruturas apropriadas de classificação da programação. Neste contexto, deve compreender-se que os "programas" são elos entre o planejamento e o orçamento, que são mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. Assim sendo, as previsões contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o

exercício 2025 são as seguintes: 1) Orçamento para o FIA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) de R$ 425.000,00 a serem aplicados em aplicações diretas e transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de recursos ordinários, doações oriundas do Imposto de Renda e outros recursos não vinculados, conforme as descrições detalhadas contidas nas planilhas exibidas aos conselheiros, que delas tomaram conhecimento e sobre elas sanaram suas dúvidas; 2) R$ 820.000,00 ao Fundo do Idoso, a serem aplicados em aplicações diretas e transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de recursos ordinários, doações oriundas do Imposto de Renda e outros recursos não vinculados, conforme as descrições detalhadas contidas nas planilhas exibidas aos conselheiros, que delas tomaram conhecimento e sobre elas sanaram suas dúvidas; 3) R$ 6.270.500,00 ao Fundo de Assistência Social, a serem aplicados em obras para a assistência social, manutenção do Conselho Tutelar, aplicações diretas, manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, transferências à instituições privadas sem fins lucrativos, transferências a consórcios públicos, ações de alta complexidade, ações de média complexidade, ações de benefícios eventuais, ações de assistência básica, ações do bloco de proteção social básica, ações do bloco de gestão do SUAS, ações do bloco da gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, ações de proteção social de média e alta complexidade, conforme as descrições detalhadas contidas nas planilhas exibidas aos conselheiros, que delas tomaram conhecimento e sobre elas sanaram suas dúvidas. Todos os valores expostos já estão incluídos no Plano Plurianual. Aberta a palavra, os conselheiros presentes debateram com o contador, fizeram seus questionamentos e expuseram suas dúvidas que foram esclarecidas. Ao ser submetido o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025, conforme as planilhas observadas e contidas na presente audiência que foram amplamente expostas e debatidas entre os presentes, foi ao final, aprovado pela unanimidade dos presentes, sem que tenha sido oferecida ressalva de algum dos presentes à sua aprovação, estando os conselheiros presentes em pleno acordo pelo cumprimento das formalidades necessárias para que as referidas leis obtenham todos os jurídicos e legais efeitos. Ainda, antes de ser encerrada a audiência, os presentes ressaltaram a importância de que a população, os conselhos e todas as pessoas e entidades participem da elaboração do Plano Plurianual, uma vez que é no referido plano que são contempladas as destinações efetivas às medidas necessárias e reivindicadas pela população. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, agradecendo-se à explanação do contador Evandro e a participação e colaboração de todos, a audiência foi encerrada, da qual, eu, Yara Aparecida Vilani Padilha lavrei a presente ata, a qual, lida e estando em conformidade, é assinada por mim e pelos presentes como prova do seu conteúdo. Curitibanos, 16 de julho de 2024.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA 07/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Curitibanos – IPESMUC, às dezessete horas e trinta minutos, a presidente do Conselho Administrativo, Cleusa Maria Pomiecinski , que presidiu os trabalhos, e os Conselheiros Administrativos, Elizangela Righes, Luciane Goetten Prandi, Sebastiana Cibelia M. Godoi, Dilnei Coelho e Jânia Fernandes de Oliveira. Na oportunidade foi informado, pela Diretora do Instituto Anna Christina Ribeiro, aos conselheiros que o Comitê de Investimentos do IPESMUC fez um aporte de R$ 400.000,00 no FUNDO BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIARIO LP, recurso este de saldo dos recebimentos Patronal e dos funcionários Ativos, referente ao Fundo Previdenciário , que tem como parâmetro de rentabilidade (benchmark) de índice de inflação IPCA, numa atitude conservadora para alcançar a meta atuarial no ano de 2024, visando uma melhor rentabilidade. A carteira consolidada de investimentos do IPESMUC em maio ficou com saldo de R$ 76.188.595,55. A Diretora do IPESMUC, Anna Christina Ribeiro, presente como convidada na reunião mensal reforçou a todos os conselheiros para que façam a prova de Certificação Profissional, enfatizando a importância do assunto para cumprir metas do Pró Gestão junto ao Ministério da Previdência. A Diretora também apresentou o planejamento das despesas do Instituto de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário para o ano de 2025 a todos os Conselheiros, onde foi aprovado por unanimidade as previsões para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como a Lei Orçamentária Anual. Sem mais a ser tratado, eu, Cleusa Maria Pomiecinski, presidente do Conselho Administrativo do IPESMUC lavrei a presente ata, para assinatura dos participantes.

Cleusa Maria Pomiecinski - Presidente_____

Elizangela Righes – Vice-presidente_____

Luciane Goetten Prandi – membro Luciane Goetten Prandi

Sebastiana Godoi – membro Sebastiana Godoi Marcelino Godoi

Dilnei Inacio Coelho - membro

Jânia Oliveira – membro

Anna Christina Ribeiro – convidada

Ata número 36 - Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, ás catorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, Eliseu Flôr - representante da Secretaria do Planejamento, Roberto Soncini - representante da Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos, Ermelino Gonçalves de Morais - representante da União de Bairros, Lucas Duarte dos Santos - Secretário de Habitação e presidente do conselho e a Chefe de Setor de Habitação Daniele Cristina Pozzo Betiolo. Os assuntos tratados foram: Apresentação (1) Dos extratos das contas e despesas referentes aos meses de janeiro a abril do ano de dois mil e vinte quatro, (2) Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, (3) Apresentação da 2ª fase do Programa Pequenas Reformas, (4) Solicitações de Desistência do lote e (5) regularização de imóvel pelo Programa Lar Legal. O conselho resolveu: Pela aprovação 1 – Dos relatórios de Despesa autorizada com a Realizada, Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Relação de Restos a Pagar, Relação de Empenhos e Boletim de Movimentação Geral. 2 – Do orçamento para o ano de 2025, para o programa 20 - Habitação Popular que ficou distribuído da seguinte forma: *Ação 1.023 – Aquisições de Imóveis para Habitações Populares, sendo o 1.500.000.1000 - Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1.700.0000.1034 - Transferências de convênios – União/outros = R$ 1.000,00 (um mil reais) e 1.701.0000.1064 – Transferências de convênios - Estado/Outros = R$ 1.000,00 (um mil reais). *Ação 1.024 – Construção de Habitações Populares, sendo: o 1.500.000.1000 - Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 1.700.0000.1034 - Transferências de convênios União/outros= R$ 1.000,00 (um mil reais) e 1.701.0000.1064 - Transferências de convênios Estado/Outros = R$ 1.000,00 (um mil reais) e *Ação 2.067 - Manutenção das atividades Habitacionais de Interesse, sendo: o 1.500.000.1000 - Recursos Ordináriosno valor de R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) e 1.501.0000.1006 - Outros recursos não vinculados = R$ 6.000,00 (seis mil reais). Ficando o valor total do orçamento para o ano de 2025 em R$ 1.154,000,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais). 3 – Pelos valores investidos para os 32 contemplados no Programa Pequenas Reformas, sendo: *materiais de alvenaria (tijolos e cimento) e Telhas o valor de R$ 28.840,20 (vinte oito mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos) e *madeiras R$ 7.898,71 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), totalizando R$ 36.738,91 (trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), 4 –Pelo consentimento das solicitações de Desistência em nome de **PAULA CRISTINA CUNHA** do lote nº 16 da quadra nº 23, **ALINE DA SILVA SOUZA** do lote nº 07 da quadra nº 14 e de **KATHLEEN SABRINA SOUZA CORREA** do lote nº 06 da quadra nº 07 do Loteamento Santa Felicidade e 5 – Pela regularização do imóvel em nome de **DIVAIRA APARECIDA ALVES LISBOA** no bairro Bom Jesus na quadra 90 com área territorial 186,59m². Finalizados os assuntos o conselho passou a assinar os pareceres das solicitações dos beneficiários dos Loteamentos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Eu Daniele Cristina Pozzo Betiolo, lavrei e assino a presente ata.

